



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

LEI Nº 1.472/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba/MG por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para acobertar as despesas com Subvenção Social ao Bloco Carnavalesco Vai Quem Quer do Município de Jeceaba. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.010.002 SETOR DE CULTURA	13.392.0316 -2.381 Subvenção Social ao Bloco Carnavalesco Vai Quem Quer	3.3.90.43.00 – Subvenção Social Fonte 1500000	R\$ 10.000,00
TOTAL →			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.010.002 SETOR DE CULTURA	13.392.0316 -2.110 Construção da Escola Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte - 1500000	R\$ 10.000,00
TOTAL →			R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei nº1.466/2025 Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.465/2025, e suas alterações, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.449/2025 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba/MG, 12 de fevereiro de 2026.




Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal